CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 21/2021 (COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO)

CIENTE
S.Sessões, 1 / 1
Presidente

OBJETO: Projeto de lei n° 18/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: A proposta solicita autorização deste Poder Legislativo para o Poder Executivo subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

CONCLUSÃO DO RELATOR (Francisco Leandro Gonzalez): Avalio que a matéria, tanto em seus aspectos formal e material, é compatível com as Constituições Federal e do Estado de São Paulo, bem como com a Lei Orgânica do Município.

MEMBROS DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Justiça e Redação são favoráveis ao parecer do relator.

Câmara Municipal de Bariri, 05 de maio de 2021.

JUSTIÇA E REDAÇÃO		
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (PODEMOS) Presidente e relator	APROVO	
AIRTON LUIS PEGORARO (MDB) Vice-Presidente	APROVO	
PAULO EGIDIO GRIGOLIN (PP) Membro	APROVO	

Câmara Municipal de Bariri
05 MAIO 2021
PROTOCOLO Nº 341

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER (COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

OBJETO: Projeto de lei n° 18/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: A proposta solicita autorização deste Poder Legislativo para o Poder Executivo subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

CONCLUSÃO DO RELATOR (Edcarlos Pereira dos Santos): Avalio que a matéria é compatível com as leis atinentes a finanças públicas e atende ao interesse da municipalidade quanto à manutenção dos serviços de saúde.

MEMBROS DA COMISSÃO: A Comissão de Finanças e Orçamento é majoritariamente favorável ao parecer do relator.

FINANÇAS E ORÇAMENTO		
EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS (PSDB) Presidente e relator	APROVO	
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (PODEMOS) Vice-Presidente	REJEITO	
AIRTON LUIS PEGORARO (MDB) Membro	APROVO	

VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ: Rejeito a matéria em questão face ao precário detalhamento das despesas, prática que vem se eternizando desde o primeiro ato de intervenção ainda na Administração Municipal passada e que tem se mantido nesta atual gestão. Cabe sublinhar que, durante o uso da palavra livre, sempre critiquei estas deploráveis práticas, as quais ensejaram a instauração de inquérito civil pelo Ministério Púbico do Estado de São Paulo (n° 14.0203.0000375.2021-9) ante graves indícios de irregularidades.